

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE ITIQUIRA - Vara Unica

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 20 DIAS

Dados do Processo:

Processo:857-65.2012.811.0027 Código: 31017 Vlr Causa: 24.573,98 Tipo: Cível

Especie: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO

Polo Ativo: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIV ADMISSAO DE ASSOC DO SUL DE MATO GROSSO SICRED SUL

Polo Passivo: EDUARDO DIONIZIO RIBEIRO e OSVALDO CARDOSO RIBEIRO

Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): OSVALDO CARDOSO RIBEIRO (Executados(as)), Cpf: 01099745144, Rg: 14815451, brasileiro(a), Endereço: Local Incerto e Nao Sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e nao sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) a proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 20 dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

Resumo da Inicial: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sul de Mato Grosso Ltda - SIDRECI SUL MT interpus a presente Ação de Execução Hipotecária em desfavor de Eduardo Dionizio Ribeiro e Osvaldo Cardoso Ribeiro, todos devidamente qualificados nos autos, alegando que o primeiro requerido emitiu em seu favor uma Cédula de Crédito Bancário no valor originário de 23.265,40, em 31/08/2011, com o compromisso de quitação em 100 (cem) parcelas, sendo a primeira em 25/09/2011 e a Última em 25/12/2019, dando como garantia o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itiquira - MT (Cartório do Primeiro Ofício), sob o número

1.550 e que o segundo assinou o documento como avalista. Aduz que utilizou todos os meios administrativos possíveis no sentido de receber seu crédito, porém todas as tentativas restaram frustradas, não restando outra alternativa senão ajuizar a presente ação. Informa que o crédito atualizado até a data da distribuição perfaz um total de R\$ 24.573,98. Ao final pleiteia a citação dos executados para efetuarem o pagamento no prazo de 03 dias ou oponham embargos no prazo de 15 dias, requerendo ainda em caso de não pagamento a penhora e avaliação do imóvel dado em garantia e demais atos necessários ao recebimento total da dívida, nos moldes da legislação aplicável a espécie.

VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS

Débito Atualizado: R\$ 24.573,98 Honorários Fixados: R\$ 1.228,70

Custas Processuais: R\$ 0,00

Total para Pagamento: R\$ 25.802,68

Despacho/Decisão: Vistos etc. Defiro o pedido formulado pelo exequente de fls. 107/107-v de realização de alienação por iniciativa particular para o leilão do bem imóvel penhorado nos autos (Art. 1.058, inciso II e 1.063 da CNGC/MT). Fixo o prazo de 60 (sessenta dias) para a efetivação da alienação do bem. O preço mínimo do bem não poderá ser inferior ao da avaliação, nos termos do artigo 1062 da CNGC/MT. Quanto às condições de pagamento, caso não seja realizado o pagamento dos bens penhorados à vista, fixo a quantidade máxima de parcelas em até 10 (dez) vezes, atualizadas com juros e correção monetária. Fixo, a título de taxa de comissão de corretagem, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, em caso de adjudicação ou remigação, arbitro honorários em 2,5% (dois e meio por cento). A alienação deverá ser precedida de publicidade, devendo conter todas as informações sobre o procedimento a ser realizado e o bem a ser alienado, nos termos do artigo 1.064 da CNGC. Durante o prazo fixado para realizar a alienação, as propostas serão apresentadas ao exequente, as quais deverão ser entregues ao juízo. Os pagamentos dos valores devidos referentes às aquisições dos bens deverão ser efetuados por meio de depósitos judiciais, na conta Única, nos termos do artigo 1072, da CNGC/MT. EXPEÇA-SE o edital para

afixação no lugar de costume e publicação. INTIMEM-SE o exequente, os devedores, o seu conjugue, se for o caso em caso de bens imóveis, nos termos do artigo 899 do Código de Processo Civil. Ante a impossibilidade da citação pessoal do executado Osvaldo Cardoso Ribeiro, conforme certificado aos autos DETERMINO a sua citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que este se manifeste. Adote-se a Gestora as diligências necessárias. Cumpra-se com eficiência o necessário.

ADVERTENCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, José Carlos de Freitas, digitei. Itiquira, 05 de julho de 2017

Jean Luiz Maia Dias/ Juiz de Direito

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: cf18caea

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar